



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º<sup>1</sup>, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II<sup>2</sup>, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024<sup>3</sup>), conforme as especificações e disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

Aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender ao Projeto PROERD, desenvolvido nas escolas municipais e administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camiseta com manga curta, Malha de algodão 100%, helanca ou poliviscose (35% viscose e 65% poliéster); Cor: Branca com estampa personalizada do Projeto PROERD em serigrafia ou transfer; Tamanhos variados (P, M, G, GG e tamanhos infantis); Modelagem tradicional, gola careca e costura reforçada; Acabamento de alta qualidade, sem costuras desalinhadas ou defeitos de fabricação.	300

**1.1 Fundamentação Simplificada da Aquisição / Contratação**

A necessidade de aquisição das camisetas para o Projeto PROERD nas escolas municipais de Antonina é fundamental para garantir a efetiva implementação e continuidade do programa. O uso de uniformes proporciona a padronização visual dos estudantes, facilitando sua identificação durante as atividades e contribuindo para a organização do ambiente escolar. Além disso, as camisetas são essenciais para promover o engajamento dos alunos no programa, reforçando o comprometimento com os objetivos de prevenção às drogas e à violência. A ausência de uniformização pode gerar dificuldades logísticas,

<sup>1</sup> §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

<sup>2</sup> Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>3</sup> Passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



desorganização e até comprometer a segurança dos participantes, o que torna a aquisição urgente e essencial para o bom desenvolvimento das ações pedagógicas.

### **1.2 Prazo de Entrega**

A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail;

### **1.3 Local de Entrega**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Avenida Conde Matarazzo, 758 – Penha, Antonina/PR, CEP: 83.370-400.

### **1.4 Critério de Recebimento**

O critério das camisetas para o Projeto PROERD deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no pedido de aquisição, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos. As camisetas deverão ser confeccionadas em material resistente e confortável, preferencialmente em tecido 100% algodão ou composição similar que assegure durabilidade e conforto aos estudantes. O tamanho, cor e modelo deverão estar de acordo com as diretrizes definidas previamente, incluindo a estampa oficial do programa, aplicada de forma nítida e duradoura, sem falhas ou imperfeições na impressão. No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando possíveis defeitos de fabricação, como costuras malfeitas, manchas ou diferenças de tonalidade que comprometam a identidade visual do uniforme. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos produtos sem ônus adicional para a administração pública. Além disso, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 dias úteis, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantindo o cumprimento dos prazos necessários para a distribuição aos estudantes

2.O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

### **2.1 ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA**



- 2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 2.3** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
- 2.4** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### **3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017  
(Red 174) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

06.002.12.361.0021.2020  
(Red 190) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

06.002.12.365.0000.2103  
(Red 231) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

06.002.12.365.0000.2104  
(Red 252) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

06.002.12.366.0021.2304  
(Red 274) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

06.002.12.365.0000.2104  
(Red 280) – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 1104

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**



O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

**- Encaminhar no e-mail [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br) a proposta da data de 19/03/2025 a 21/03/2025, das 08h00 às 17h00.**

**5.2.** Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

- Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

- Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;



- Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;
- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
- Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **6.2. CONTRATADA:**

- A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
- Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
- Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
- Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratados;



- Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
- O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
- A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

## **9. DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES**

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **11. DA EXECUÇÃO**

- a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
- b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
- c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.



## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **12.1. DO FISCAL**

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

### **12.2. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Secretário Municipal da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 17 de março de 2025.

**SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**